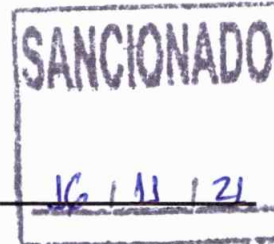




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.907 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.1175	SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATV. DO FUNDO MUN. DE	
SAÚDE		
4.4.90.52	FICHA: 484 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 100.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.1175	SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATV. DO FUNDO MUN. DE	
SAÚDE		
3.3.90.30	FICHA: 485 Material de Consumo	R\$ 20.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 20.000,00.
	Total Geral do Crédito	R\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, que será debitado da ficha de despesa de nº 469, conforme abaixo detalhado, e creditado nas fichas acima detalhadas, de acordo com a programação programática.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0039.	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	
02.03.10.301.0039.1164	SUPERÁVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19	
3.3.90.30	FICHA: 469 Material de Consumo	R\$ 120.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 120.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de NOVEMBRO de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal